

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 046/2018
DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“CONCEDE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando as Notificações do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, sobre a regularização das fontes de pagamentos destes servidores;

Considerando o parecer Jurídico do Procurador Municipal que apurou as informações necessárias para publicação desse ato administrativo, mediante comprovação e investidura em concurso público por parte destes servidores;

Considerando o art. 11º da Lei Municipal n. 059/1995 que “Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município e dá outras providências”

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, Lei 050/93, bem como a Constituição Federal no art. 37 inciso XVI, alínea a,

Considerando todo o processo de apuração do procedimento administrativo de nº 004/2018.

RESOLVE:

Art.1º- Ficam enquadrados para exercer a Função de Professor com 40 horas semanal, os servidores que possuíam cargos em concurso público de nível Técnico e de Professor do quadro efetivo deste Município, **Edilson da Silva Lopes, Edinalva Lopes de Brito Rios, Eriberto Oliveira Lima e Zildomar Rodrigues dos Reis.**

Art. 2º - Esses servidores deverão comparecer na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para serem empossados e lotados em seus respectivos locais de serviço.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos e Protocolo autorizado a proceder a investidura destes servidores em suas novas funções, mediante matrícula em folha de pagamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 02 de Abril de 20178.



REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
ESTADO DA BAHIA

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
Uma Nova História

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com